



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **PROJETO DE LEI Nº 01/2025**

### **ESTABELECE O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES, DO PODER EXECUTIVO.**

**Art. 1º** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2025, o reajuste de 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento), sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** O valor atribuído ao padrão referencial de que trata o artigo 24, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.385/2006, passa a ser de R\$ 2.461,45 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais com quarenta e cinco centavos) a contar de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Fica autorizado a complementação para os servidores municipais que recebem o padrão inferior ao salário mínimo e ao piso do magistério.

**Art. 4º** As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Alto Alegre/RS, 02 de janeiro de 2024.

---

**SILMAR DEMAMAN,  
Prefeito Municipal.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)**

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos este Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, no qual fica o poder executivo autorizado a conceder reajuste salarial para todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos e magistério, na quantia de 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento) a contar de 1º de janeiro de 2025.

Este Projeto de Lei, tem em vista aumento salarial ao funcionalismo público municipal, levando em consideração a valorização dos servidores, recomposição inflacionária, atração e retenção de profissionais qualificados, estímulo à economia local e redução de desigualdades bem como maior dedicação, eficiência e qualidade no atendimento à população.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 02 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

**SILMAR DEMAMAN,  
Prefeito Municipal.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

